



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.239 /

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DMAE, PREVISTA NO ART. 35 DA LEI 5.796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

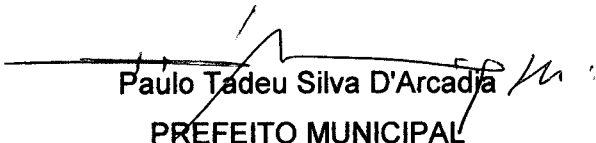
DECRETA:

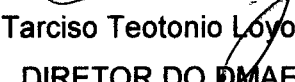
ART. 1º - A gratificação por resultados a ser distribuída pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do Art. 35 da Lei nº 5.796, de 27 de dezembro de 1994, referente ao primeiro semestre de 2002, será de 7,12% (sete vírgula doze por cento) obtida pela análise dos fatores de desempenho físico e financeiro e dos fatores de desempenho do custo, do período de janeiro a junho de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO – O montante da gratificação assim definido será distribuído aos funcionários do DMAE, proporcionalmente ao salário base de cada um.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE NOVEMBRO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL


Tarciso Teotonio Loyola
DIRETOR DO DMAE

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1798, de 9/11/02